



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

DECLARAÇÃO Nº 2297792 / 2023 - PRE/DG/SGA

Lastreado no Parecer n.º 112/2023 da ASJUR1 (doc. n.º 2294962) que reconheceu demonstrada a inviabilidade de competição, declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 74, III, *f* e § 3º da Lei 14.133/2021, indicando a empresa **Ricardo Gonçalves de Azevedo** para a contratação do treinamento **Fibras ópticas - Furukawa, FCP Professional - Furukawa e FCP Gestão de Infraestrutura de Redes – Furukawa**, no valor total de **R\$ 8.560,00** (oito mil quinhentos e sessenta reais).

À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, inclusive no que tange às informações anexadas pela EFAS para demonstração da compatibilidade do preço praticado.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 21/03/2023, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2297792** e o código CRC **0EEF8B12**.